



DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

BOLETIM INTERNO DE COMUNICAÇÃO

BIC

BIC N° 01/2025

www.policiacivil.am.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3E19.0F0B.961B.D6C9/5A3D12FC>
Código verificador: **3E19.0F0B.961B.D6C9** CRC: **5A3D12FC**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0309/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E DE OUTRO LADO O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL COM O OBJETIVO DE MÚTUA COOPERAÇÃO VISANDO AOS FINS QUE ESPECIFICAM.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO inscrita no CNPJ o nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 00052/2023 de 05/01/2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 0857521-5 SSP-MT e do CPF nº 537.316.891-20, por intermédio da POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes-CEP-78.010-200, Cuiabá-MT, representada pela Delegada Geral, nomeada pelo Ato nº 5.257, de 19/12/2022, **DANIELA SILVEIRA MAIDEL**, brasileira, portador do RG nº 27884872 SSP/SC e do CPF nº 00.735.039-03, neste Ato denominados **COOPERANTES** e de outro lado o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO AMAZONAS, sediada na Avenida Pedro Teixeira, 180, Chapada, Manaus/AM, Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil, CEP 69050-085, inscrita no CNPJ 03.072.388/0001-24, neste ato representada pelo seu Delegado Geral, nomeado pelo decreto de 03/01/2023, Sr. **BRUNO DE PAULA FRAGA**, brasileiro, portador do RG n. 1753907 SSP/ES, inscrito sob o CPF n. 094.345.637-12, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus/AM doravante denominados **COOPERADOS**, no que esta Cooperação sujeita-se às Normas da Lei 14133/2021 de 01/04/2021 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no processo nº **SESP-PRO-2024/62716**, resolvem celebrar a presente Cooperação mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a mútua cooperação entre os partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos entre as PARTES, referentes ao Sistema DELFOS, da Polícia Judiciária Civil do Mato Grosso, constante do código – fonte, estrutura e dados dos bancos utilizados pelos sistemas, documentação de instalação, com a finalidade de se desenvolverem em conjunto nova tecnologia e/ou melhorias para o referido sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Cooperação será de **sessenta meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – A COOPERANTE – POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL – MATO GROSSO, compromete-se a:

- Disponibilizar o código-fonte do sistema DELFOS, em sua integralidade;
- Orientar a Polícia Civil do Amazonas quanto a eventuais esclarecimentos e informações que se façam necessárias;
- Realizar melhorias e atualizações do sistema DELFOS, a fim de permitir a integração de bancos de dados diversos.



**PARÁGRAFO ÚNICO**

Não se incluem no presente Termo de Cooperação Técnica, equipamentos, licenças de softwares de terceiros eventualmente necessários para a utilização dos sistemas ou dados de outras instituições, que demandem a realização de convênio próprio.

II – A COOPERADA – POLÍCIA CIVIL – AMAZONAS, compromete-se a:

- a) Utilizar o sistema DELFOS exclusivamente para uso próprio, vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela dos sistemas, inclusive documentação, integral ou parcialmente;
- b) Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confiabilidade do sistema compartilhado;
- c) Informar e disponibilizar à Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso todas as alterações levadas a efeito no Sistema DELFOS, independentemente de serem as mesmas incorporadas ao seu código-fonte;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações dos partícipes, em especial da Polícia Civil do Estado do Amazonas;
- e) Priorizar as ações que sejam determinadas pelo Plano de Trabalho;
- f) Auxiliar os partícipes da plena execução das cláusulas deste acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela COOPERANTE, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTÍCIPIES: **COOPERANTES e COOPERADOS**, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado; Para o acompanhamento e fiscalização os PARTÍCIPIES nomeiam os fiscais abaixo identificados, qualificados ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução prestação de contas deste Termo.

Fiscais SESP-MT:**Fiscal Titular:** Eduardo Rizzoto de Carvalho**Matrícula:** 251999**E-mail:** eduardocarvalho@pjc.mt.gov.br**Fiscal Substituto:** Marcos Fábio da Costa Monclair**Matrícula:** 259925**E-mail:** marcosmonclair@pjc.mt.gov.br



Fiscais PC-AM:

Fiscal Titular: Arnon Barbosa de Queiroz Matrícula: 212250-2ª E-mail: arnonqueiroz@policiacivil.am.gov.br
Fiscal Substituto: Francisco Clenilson de Jesus Cordeiro Matrícula: 211397-0A E-mail: clenilson@policiacivil.am.gov.br

São obrigações do Fiscal deste Termo de Cooperação:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;
- II. Emitir o relatório técnico para os signatários informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e indícios de irregularidades bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral deste Termo de Cooperação:

- I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. Comprometimento de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;





III. Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;

IV. A qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá–MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida sobre a execução da Cooperação.

E por estarem cooperados firmam a presente Cooperação em vias e Anexos de igual teor, previstos no Artigo 8º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2017, para que surta efeitos Legais e Normativos.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Segurança Pública

DANIELA SILVEIRA MAIDEL

Delegada-Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil de Estado do Amazonas





 Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP		Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes		Anexo I
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE				
1 - Nome da Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP			2 - CNPJ da Entidade: 03.507.415/0028-64	
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais		
5 - Endereço da Entidade: Av. D, Transversal Bloco B-Anexo II, - 2º andar - Palácio Paiaguas				
6 - Município: CUIABÁ	7 - CEP: 78.049-927	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
11 - e-mail: carluciomendonca@sesp.mt.gov.br			12 - Site: www.seguranca.mt.gov.br	
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE				
13 - Nome do Dirigente da Entidade: HEVERTON MOURÉTT DE OLIVEIRA			14 - CPF do Dirigente: 537.316.891-20	
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 0857521-5 / SSP/MT	16 - Cargo: Secretário ADJUNTO	17 - Função: Secretário ADJUNTO	18 - Matrícula:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA				
19 - Nome da Entidade: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS		20 - CNPJ: 032.072.388/0001-2	21 - Esfera Administrativa: Estadual	
22 - Endereço: AVENIDA PEDRO TEIXEIRA, 180, BAIRRO DOM PEDRO				
23 - Município: MANAUS	24 - CEP: 69.040-000	25 - DDD:	26 - Telefone:	27 - Fax:
IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA				
28 - Nome do Dirigente da Entidade: BRUNO DE PAULA FRAGA			29 - CPF do Dirigente: 094.345.637-12	
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: 1753907 / SSP / ES	31 - Cargo: DELEGADO GERAL	31 - Função: DELEGADO GERAL	33 - Matrícula:	
Local e data	Cooperante	Cooperado		



**Governo do Estado de Mato Grosso****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA - SESP****Dados do Projeto****Anexo
II****I - DADOS DO PROJETO**

1- Título do Projeto:

TC SESP-PJC/MT - SESP/PC-AM - SISTEMA DELFOS

2- Período:

01/11/2024 a 31/10/2029

3- Descrição Sintética do Objeto:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a mútua cooperação entre os partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos entre as PARTES, referentes ao Sistema DELFOS, da Polícia Judiciária Civil do Mato Grosso, constante do código – fonte, estrutura e dados dos bancos utilizados pelos sistemas, documentação de instalação.

4 - Justificativa da Proposição:

Finalidade de se desenvolverem em conjunto nova tecnologia e/ou melhorias para o referido sistema.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA - SESP

Cronograma de Execução
Física

Anexo
III

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		I – A COOPERANTE PJC compromete-se a:	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	01.01	a) Disponibilizar o código-fonte do sistema DELFOS, em sua integralidade;	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	01.02	b) Orientar a Polícia Civil do Amazonas quanto a eventuais esclarecimentos e informações que se façam necessárias;	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	01.03	c) Realizar melhorias e atualizações do sistema DELFOS, a fim de permitir a integração de bancos de dados diversos.	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
02		II – A COOPERADA compromete-se a:	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	02.01	a) Utilizar o sistema DELFOS exclusivamente para uso próprio, vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela dos sistemas, inclusive documentação, integral ou parcialmente;	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	02.02	b) Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confiabilidade do sistema compartilhado;	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	02.03	c) Informar e disponibilizar à Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso todas as alterações levadas a efeito no Sistema DELFOS, independentemente de serem as mesmas incorporadas ao seu código-fonte;	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	02.05	d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações dos partícipes, em especial da Polícia Civil do Estado do Amazonas;	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	02.06	e) Priorizar as ações que sejam determinadas pelo Plano de Trabalho; (PREVISTO NA CLÁUSULA QUINTA DO TC)	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029
	02.07	f) Auxiliar os partícipes da plena execução das cláusulas deste acordo.	UN	1,000	01/11/2024	31/10/2029





SESP Secretaria De Estado de Segurança Pública		GOVERNO DE MATO GROSSO NÚCLEO SISTÊMICO DE SEGURANÇA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA COORDENADORIA DE CONVÊNIOS
---	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA**Anexo
IV****I – INTRODUÇÃO****59- JUSTIFICATIVA**

A necessidade de celebração de um Termo de Cooperação Técnica entre a Polícia Judiciária Civil do Mato Grosso e a Polícia Civil do Estado do Amazonas, se justifica face às disposições da Lei nº 9.613, de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como, sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos nela previstos, regulamentada pelo Decreto nº 2.799 de 08 de outubro de 1998, e tendo em vista a necessidade de implementar ações destinadas ao cumprimento daquele dispositivo legal, no que se refere à utilização de ferramentas, aplicada à soluções tecnológicas pelos demais órgãos e entidades públicas, bem como da possibilidade dos partícipes fornecerem dados e informações que poderão auxiliar as atividades de segurança pública.

60 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o intercâmbio, sem-qualquer ônus, de dados e informações entre os partícipes, sendo que a Polícia Judiciária Civil do Mato Grosso disponibilizará à Polícia Civil do Estado do Amazonas acesso ao Sistema doravante citado como DELFOS, a fim de subsidiar o desempenho de suas atividades finalísticas.

61 – METAS

Intercâmbio de dados e informações por meio do sistema DELFOS no exercício das atividades finalísticas dos partícipes. Intensificação da troca de experiências entre os partícipes acerca de medidas e práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

62 – ETAPAS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ACESSO A SISTEMAS

Fornecimento de Acesso a Solução tecnológica DELFOS, pela Polícia Judiciária Civil do Mato Grosso:

1ª -Utilização do DELFOS pela Polícia Civil do Estado do Amazonas, nos termos e condições estabelecidas no item 63, do presente Plano de Trabalho.

63 – TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES E DADOS

Com a finalidade de propiciar a troca de informações de inteligência de maneira ágil e segura para investigação de ilícitos, em especial os de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, os partícipes deverão tratar as informações e dados obtidos por intermédio do DELFOS e do sistema de identificação civil conforme a legislação relativa ao tratamento de informações sigilosas, utilizando-as exclusivamente nas suas atividades finalísticas;

64 – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do Acordo de Cooperação Técnica correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e nos eventuais termos aditivos, não havendo qualquer repasse de orçamento ou de remuneração entre os partícipes para a sua execução.

65 – RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes esperam proporcionar maior eficiência e agilidade na elucidação dos crimes de "lavagem" de dinheiro, proporcionando o aperfeiçoamento mútuo de políticas, ações e procedimentos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

66 – VIGÊNCIA

O início da execução do objeto se dará a partir da publicação do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Mato Grosso, bem como no Diário Oficial do Estado do Amazonas e terá vigência de 60 meses.





CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DELEGADO-GERAL ADJUNTO, AOS DEPARTAMENTOS, ÀS ASSESSORIAS E AOS SERVIDORES, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO E ADOTEM AS MEDIDAS LEGAIS DECORRENTES DESTE ATO.

DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 15 DE JANEIRO DE 2025.

[ASSINADO DIGITALMENTE]

BRUNO DE PAULA FRAGA
DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL
MAT. Nº 210.936.0 A





HINO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
AUTOR: FRANCISCO JOSÉ ITAMAR DANTAS DA COSTA

**A Polícia Civil do Amazonas
Devoção ao Estado darás
No requinte do culto da glória
Triunfante vitória viverás**

**Soberana em prol da Justiça
És conquista, és facho de luz
Nos caminhos de paz desta vida
Nossa história tão linda traduz**

**Ser real nesta luta inglória
Pela força de um amor varonil
Ser leal é fazer nossa história
Toda glória à Polícia Civil**

**Soberanos da lei com ousadia
E no peito este orgulho que traz
Respeitamos a nossa hierarquia
Como homens de bem e de paz**

**Saberemos transpor com clareza
Com firmeza a injustiça viril
Deleitando na honra de ser
Toda a glória à Polícia Civil**

